

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



EXERCÍCIO 2021

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 4149

DATA: 26/08/2021

Lic/Disp/Inex DP-012-FMS/2021

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE

VALOR BRUTO R\$ 405.659,20

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 48.679,11

VALOR LÍQUIDO R\$ 356.980,09

DOTAÇÃO: 030950 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB
2056 Enfrentamento da Emergência COVID-19
449039000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
6102 Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15% .

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	32127 - 3	BB C/C 32127 3 FMS 15% FMS	8925	356.980,09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

RUA VASCO DA GAMA
VILA REGINA
BARREIRAS - BA
CNPJ: 08.595.187/0001-25

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm: 1625/2021	Empenho: 1399 / 1	Exerc.: 2021	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
-------------------------	-------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 014 - SAÚDE HUMANIZADA Ação: 2056 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15% .	Modalidade: DP-012-FMS/2021 - Dispensa de Licitação Contrato: 160-B/2021 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 44903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
406.000,00	405.659,20	340,80	405.659,20	405.659,20	0,00

CREDOR		
R.Social/Nome: 5614 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA		Endereço: ROD SALVADOR
C.N.P.J/CPF: 24.380.578/0004-21	R.G.:	Bairro: BAIRRO ALO KM 5 PREDIO BR 234
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SALVADOR 4 / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com prestação de serviços de instalação e montagem de rede de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido) com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO conforme Normas Técnicas pertinentes, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONA VÍRUS, no HOSPITAL EURICO DUTRA, deste município. Conforme Processo Adm. nº. 1625/2021, Dispensa de Licitação nº 012-FMS/2021, Contrato nº 160B/2021, no valor de R\$1.026.659,20 e vigência até 17/11/2021, NF 8227.

DATA EMPENHO: 01/07/2021 - DATA DO SUB EMPENHO: 25/08/2021 DATA LIQUIDAÇÃO: 25/08/2021 DATA PAGAMENTO: 26/08/2021

Valor Bruto: 405.659,20 Valor Bruto por Extenso: Quatrocentos e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FUNTE	VALOR
01	BANCO DO BRASIL SA.	02313 -	32127-3 - BB C/C 32127 3 FMS 15% FMS	8925	6102	356.980,09

Total Pago: 356.980,09

Pague-se a quantia de R\$ 405.659,20 (Quatrocentos e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES

Portaria nº 160/2021

Secretário Municipal de Saúde

Foi paga a importância autorizada

EVANDRO AGRIPINO DE SOUZA

Mat. 53090

Gestor do Fundo

Empenho: 1399 / 1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

RUA VASCO DA GAMA

VILA REGINA

BARREIRAS - BA

CNPJ: 08.595.187/0001-25

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm: 1625/2021	Empenho: 1399 / 1	Liq: 8.715	Exerc.: 2021	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
----------------------	-------------------	------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 014 - SAÚDE HUMANIZADA Ação: 2056 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15% .	Modalidade: DP-012-FMS/2021 - Dispensa de Licitação Contrato: 160-B/2021-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 44903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
406.000,00	405.659,20	340,80	405.659,20	405.659,20	0,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 5614 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Endereço: ROD SALVADOR
C.N.P./CPF: 24.380.578/0004-21	R.G.: Bairro: BAIRRO ALO KM 5 PREDIO BR 234
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: SALVADOR 4 / BA
Banco: <i>B/B</i>	Agência: <i>3180-I</i> Conta: <i>408925-1</i>

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com prestação de serviços de instalação e montagem de rede de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido) com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO conforme Normas Técnicas pertinentes, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONA VÍRUS, no HOSPITAL EURICO DUTRA, deste município. Conforme Processo Adm. nº. 1625/2021, Dispensa de Licitação nº 012-FMS/2021, Contrato nº 160B/2021, no valor de R\$1.026.659,20 e vigência até 17/11/2021, NF 8227.

Data do Empenho: 01/07/2021	Data do Sub Empenho: 25/08/2021	Data da Liquidação: 25/08/2021
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 405.659,20	Valor Bruto por Extenso: Quatrocentos e Cinco Mil Selscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos
-------------------------	--

RETENÇÃO	
11130341000002 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	6.084,89
11180231000002 - ISS - Principal - FMS	20.282,96
218830102000301 - INSS - Retenções s/ Serviços de Terceiros (f) - FMS - Fonte 02	22.311,26
Total da Retenção:	48.679,11

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 8227 - Série: e - Sub-Série: - Data de Emissão: 30/07/2021 - Data de Validade:	405.659,20
Total do Documento:	405.659,20

Valor Líquido: 356.980,09 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(AM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(AM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO. MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES Portaria nº 160/2021 Secretário Municipal de Saúde	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO. Nubia Cassia Coordenadora de Controle de Custos Portaria nº 344/2017	 ELISSANDRA SANTANA DE P. NASCIMENTO CRC 023321/0-6 Contador(a)
---	---	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

RUA VASCO DA GAMA

VILA REGINA

BARREIRAS - BA

CNPJ: 08.595.187/0001-25

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm: 1625/2021	Empenho: 1399 / 1	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
-------------------------	-------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 014 - SAÚDE HUMANIZADA Ação: 2056 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15% .	Modalidade: DP-012-FMS/2021 - Dispensa de Licitação Contrato: 160-B/2021-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 44903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
406.000,00	405.659,20	340,80	405.659,20	405.659,20	0,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 5614 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Endereço: ROD SALVADOR
C.N.P.J./CPF: 24.380.578/0004-21	R.G.: Bairro: BAIRRO ALO KM 5 PREDIO BR 234
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: SALVADOR 4 / BA
Banco:	Agência: Conta:

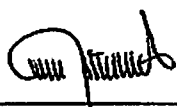
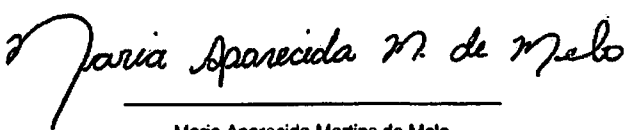
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com prestação de serviços de instalação e montagem de rede de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido) com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO conforme Normas Técnicas pertinentes, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONA VÍRUS, no HOSPITAL EURICO DUTRA, deste município. Conforme Processo Adm. nº. 1625/2021, Dispensa de Licitação nº 012-FMS/2021, Contrato nº 160B/2021, no valor de R\$1.026.659,20 e vigência até 17/11/2021, NF 8227.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 25/08/2021

Valor: 405.659,20 (Quatrocentos e Cinco Mil Selscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

<p>AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA</p> <p>EM: 01/07/2021</p> <p></p> <p>MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES</p> <p>Portaria nº 160/2021</p> <p>Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:</p> <p>25/08/2021</p> <p></p> <p>Maria Aparecida Martins de Melo</p> <p>CRC nº 028591</p> <p>Contador(a)</p>
--	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

RUA VASCO DA GAMA
 VILA REGINA
 BARREIRAS - BA
 CNPJ: 08.595.187/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 1625/2021	Empenho: 1399	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
-------------------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 014 - SAÚDE HUMANIZADA Ação: 2056 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15% .	Modalidade: DP-012-FMS/2021 - Dispensa de Licitação Contrato: 160-B/2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 44903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
406.000,00	405.659,20	340,80

CREDOR

R.Social/Nome: 5614 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Endereço: ROD SALVADOR
C.N.P./CPF: 24.380.578/0004-21	R.G.: Bairro: BAIRRO ALO KM 5 PREDIO BR 234
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: SALVADOR 4 / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal e o sistema central de reserva de backup de cilindros de oxigênio gasoso 10m³, e prestação de serviços na instalação e montagem de rede de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido), com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO conforme Normas Técnicas pertinentes, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONA VIRUS no HOSPITAL EURICO DUTRA. Conforme Processo Adm. nº. 1625/2021, Dispensa de Licitação nº 012-FMS/2021, Contrato nº 160B/2021, no valor de R\$1.026.659,20 e vigência até 17/11/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/07/2021

Valor: 405.659,20 (Quatrocentos e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2021 MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES Portaria nº 160/2021 Secretário Municipal de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/07/2021 Maria Aparecida Martins de Melo CRC nº 028591 Contador(a)
--	---

Empenho: 1399



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00008227

Data e Hora de Emissão:
30/07/2021 18:50:13

Código de Verificação:
AUFZ-QDWX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

6102

CPF/CNPJ:
24.380.578/0004-21
Nome/Razão Social:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Endereço:
Rod BR-324 SN , PREDIO A - AGUAS CLARAS - Salvador - CEP: 41310-600 - BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
070.167/001-01



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS
CPF/CNPJ:
08.695.187/0001-25
Endereço:
AVE BARAO DO RIO BRANCO 149, ANDAR 1 VILA RICA - Barreiras - CEP: 47813-010/BA
E-mail:
SAUDE@BARREIRAS.BA.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISIÇÃO: 3909750

- * JDE: 61495499
- * RBA: 231
- * ITEM: 40148323 Instalação Centralizada
- * COND. PGTO: 302
- * REFERENCIA: JULHO 2021

OS 42972716

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DRIXO E REDE DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL EURICO DUTRA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$405.659,20

CNAE:

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	405.659,20	5,00%	20.282,96	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
44.622,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.036,69

- Esta Nota Salvador foi emitida com respeito na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Barreiras-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0702-0/01 - Construção de edificações residenciais de qualquer tipo

Julianne I. R. Furtado
 Diretora Administrativa HMED
 Portaria Interna N° 026/2021
 S.M.S Barreiras-BA

Melchisedec Alves das Neves
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria 160 04 de Janeiro de 2021

Declaro que os Serviços Materiais Obras
 Em _____
 Constantes da Presente Nota Fiscal foram
 Prestados
 Recebidos
 Executados
 Visto
 S.M.S Barreiras - BA

Docimo duo de Servicio
 Matricula Oport
En
Constante de Presencia Nota Fiscal Form
Ejecutores
Fiscalizadores
Visto
D.M.S. Baniagua - BA

Secretaría Municipal
Calle 100 No. 40, San Juan, P.R.
Teléfono 787-754-1234

Julianne L. R. Pardo
Directora Administrativa HMED
Hospital General N. 0262021
D.M.S. Baniagua - BA

fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Seção V

Da Apuração da Base de Cálculo da Retenção (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 121. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º Para os fins do § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 122. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir a limpeza hospitalar, e 80% (oitenta por cento) quando se referir aos demais tipos de limpeza, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 1º Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, adota-se o seguinte procedimento: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - havendo o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 121; ou (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para a prestação de serviços em geral, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e, no caso da prestação de serviços na área da construção civil, aos percentuais abaixo relacionados: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

a) 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

b) 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

c) 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos); (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

d) 50% (cinquenta por cento) para drenagem; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º Quando na mesma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos I e II do § 1º, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, na fatura, ou no recibo, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º Aplica-se aos procedimentos estabelecidos neste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 121. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

~~Art. 123. Não existindo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso II do art. 123. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)~~

Art. 123. Não existindo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso II do art. 122. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1027, de 22 de abril de 2010) (link.action?visao=anotado&idAto=15992#780896)

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a

Processo de Pagamento

- Cartão Corporativo
- Denunciar um cartel
- Arena decisória
- Pagamento subordinado à Regularidade Fiscal
- Responsabilidade do advogado
- Reequilíbrio, reapetuação ou reajuste?
- Gestor e Fiscal
- Modelo de pedido de renovação contratual
- Processo de Padronização
- Certificado Digital

Blogs

- COVID-19 (7)
- Informativos (4)
- Liquidação ou Pagamento (1)
- Termos Aditivos (1)
- Modelos (1)
- Objeto (2)
- Reajuste (2)
- Mudanças (4)
- Arena Decisória (2)
- Habilitação (4)
- Pregão (4)
- Outros assuntos (1)

Navegação

- Dicas de composição
- Fóruns
- Blogs
- Placar
- Carrinho de compras

Vasos C
VASAP DE:

Login/Cadastro

respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, ou seja, **previsto no contrato e discriminado na Nota Fiscal, não integram a base de cálculo da retenção**, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;
- 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
- 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir à limpeza hospitalar;
- 80% quando se referir às demais limpezas, aplicados sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços.

Sendo a contratada uma cooperativa de trabalho, a base de cálculo de retenção não será inferior a 75% do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, sendo admitido até 25% como parcela não sujeita à retenção em face das peculiaridades deste tipo de sociedade, observando-se ainda, as disposições anteriores. (Para fatos geradores ocorridos de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2000 – período em que as cooperativas estavam sujeitas à retenção).

No caso da prestação de serviços na área da **construção civil**, conforme inciso II do §1º ainda do art. 122, a base de cálculo da retenção será:

- a) 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;
- b) 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
- c) 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos);
- d) 50% (cinquenta por cento) para drenagem; e
- e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

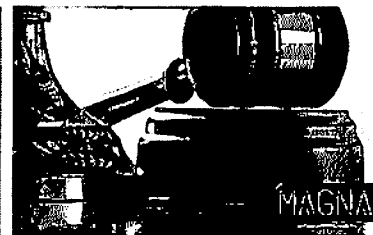
Nesse caso da construção civil, deve-se utilizar esses percentuais para cada tipo de serviço conforme estabelecido acima, se não estiver discriminado na nota fiscal então observe o contrato, mas se não estiver discriminado no contrato nem tiver condições de segregar cada serviço na nota fiscal então deverá ser aplicado o percentual maior (art. 122, §2º, IN RFB 971/09).

DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO DO INSS

IN RFB 971/09, Art. 124. Poderão ser deduzidas (retiradas) da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam:

- I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo MTE, conforme Lei nº 6.321, de 1976;
- II - ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria.

Apesar da IN só prever estas duas deduções, podemos observar na Lei



Está com pagamentos de órgãos públicos atrasados? Neste curso, você **EMPREENDEDOR** aprenderá como fazer suas cobranças de pagamentos atrasados de forma extrajudicial, ou seja, sem a necessidade de contratar um advogado para isso. Treinamento ministrado por profissional experiente e atuante na área de cobranças de uma grande empresa que atua com licitações no Brasil.

Treinamento 100% online, com uma linguagem prática, acessível e precisa para que você entenda mesmo não sendo advogado. Você aprenderá os procedimentos de cobranças para que você receba seus pagamentos pendentes do Governo, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

Parceria Licitação online

Escolha seu certificado:
clique em comprar:
insira o código.

<https://acerte.digitalsigncertificadora.com.br/>

Código Promocional: 9GJ4N979

Ligue agora: ☎ (82) 3338-4278 **digitalsign**

Seguro-garantia?

Cadastre-se e já fique preparado! Clique em

Você fica muito tempo sentado(a) no computador dia e noite?

Aumente a sua imunidade



Curta nossa Fanpage

You Tube

Acesse nosso canal no YouTube

Temporada em Maceió/AL (Fanpage)

Vai fazer treinamento em Maceió?

Hospede-se no Apê do Biá.???

Divulgue seu negócio ou escritório aqui!

OK, eu concordo.

Usamos cookies para melhorar sua experiência de usuário

O sistema usa um cookie padrão para salvar as configurações do usuário. Acessando nossas páginas você concorda com a coleta e uso de cookies. Não, quero mais info

CONTROLE DE SALDO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO E DADOS DO CONTRATO

Contratada: White Martins Gases Industriais NE Ltda

Contrato: 160/2021

17/11/21

86

Gestora de Contratos: Douglas Cunha Teixeira

Área Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total do Contrato: R\$ 1.026.659,20


EXERCÍCIO: 2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
160/2021 Dispensa 012-FMS/2021	21/05/21	21/07/2021 a 17/11/2021	R\$ 1.026.659,20

PAGAMENTOS

DATA	Nº Nota Fiscal	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
19/07/2021	112604	R\$ 150.364,80	Oxigênio Líquido	R\$ 876.294,40
30/07/2021	8227	R\$ 405.659,20	Prestação de Serviços	R\$ 470.635,20


Douglas Cunha Teixeira
Gestor de Contratos Interno da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 06/2020

Controle de Item									
Item	Descrição	UNID	QUANT	VL. UNIT	N. Nota fiscal	Aquisição Total	Saldo em Rens	Compra total por Item	Saldo Total por Item
1	Instalação e montagem de rede de gases medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) - prestação de serviços de instalação e montagem, com fornecimento de tubulação de 15mm, 22mm e 28 mm, conexões e acessórios necessários para o funcionamento da rede de gases medicinais. Na ordem discriminada abaixo: -a. Serviço de Instalação de rede de gases -b. Serviço de instalação da área Driox e Central Backup- UP. -C. Serviço de Construção de Base Civil.	serviço	1	R\$ 405.659,20	8227-1	1,00	0	R\$ 405.659,20	R\$0,00
2	Oxigênio líquido com pureza igual ou acima de 99% (uso exclusivo medicinal). OBSERVAÇÕES: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONAVÍRUS/ HMED – HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA (04 LEITOS DA SALA VERMELHA + 39 LEITOS CLINICOS)	Mx mês	90000	R\$ 6,90	112604-21792	21792,00	68.208	R\$ 150.364,80	R\$470.635,20
		Compra Total Lote:	R\$556.024,00						
		Saldo Total Lote:	R\$470.635,20						

Douglas Cunha Teixeira
 Gestor de Contratos Interino da
 Secretaria Municipal de Saúde
 Portaria 06/2020

RECEBEMOS DE White Martins Gases Ind do Nordeste Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 326730
SÉRIE 200



White Martins Gases Ind do Nordeste Ltda
ROD BR324, KM 6,5
ALTO ALEGRE
GRANJAS RURAIS PRES VARSALVADOR
088007099000
CEP: 41230-970

UF: BA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 326730
SÉRIE 200
FOLHA 1 / 1

1



CHAVE DE ACESSO
2921 0724 3805 7800 0421 5520 0000 3267 3018 4437 9631
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OUBERTAÇÃO
PERMISSÃO DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
DISCRICÃO ESTADUAL
27256242

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

PROTEÇÃO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129211013997439 13/07/2021 15:30:31 -03:00
CNPJ 24.380.578/0004-21

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS
ENDEREÇO
AVENIDA RIO BRANCO
C/PO BOX 149
BARREIRAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
08.595.187/0001-25
COMPLEMENTO
RONDRAK 77988514692

INSCRIÇÃO ESTADUAL
BA
CNPJ 47813-010
CNPJ 47813-010
DATA DE EMISSÃO
13/07/2021
DATA DE ENTRADA/SAÍDA
13/07/2021
HORA DE SAÍDA
15:25:43

FATURA DUPLICATA

CÁLCULO IMPOSTO

VALOR DO FRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR DO SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.463,85

EXC TRANSPORTES EIRELI
AVENIDA RIACHO DAS PEDRAS 820
UNIDADES 1
MUNICÍPIO
CONTAGEM
CNPJ 17.114.246/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL MG

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH/CS.T.	CFOP	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	BC. ICMS ST	V. ICMS ST	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS IPI
40061706	Tanque CitogenicoTM-6000 Container	73110000	040	5908	UN	1,0000	172.463,8500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS								BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS								BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN			

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07016700101
RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
RBA231 N.º 616864 COD. DOCC. A3 UN. ATRIB. RBA231 PRE. Nº. 84377963 Bem do Alivo Imobilizado creditado em Comodato, conf. Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



CONTRATO DE Nº 160B/2021

CONTRATO DE Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL E O SISTEMA CENTRAL DE RESERVA DE BACK-UP DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO 10M³, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONAVÍRUS/HMED – HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA, PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS. MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-FMS/2021.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1611634 SSP/GO e CPF nº 370.870.021-04, denominada CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.380.578/0004-21, com sede na Rod Salvador-Feira de Santana, KM 5, Prédio BR 324, Bairro Alto Alegre, CEP Nº 40.301-155, Salvador BA, neste ato representado pelo(a) Gilney Pena Bastos, inscrito no CPF nº 740.240.607-59, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante Processo Administrativo nº 1625/2021, Processo de Dispensa de Licitação Nº 012-FMS/2021, em observância ao Art. 196 e Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Legislativo nº. 2460/2021 e Decreto Municipal nº. 85/2021, Medida provisória nº. 1.047/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal e o sistema central de reserva de back-up de cilindros de oxigênio gasoso 10m³, e prestação de serviços na instalação e montagem de rede de gases medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO conforme Normas Técnicas pertinentes, em caráter emergencial, visando atender às necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONAVÍRUS/HMED – HOSPITAL MUNICIPAL EURICO

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



DUTRA, para atendimento prioritário aos pacientes acometidos pela COVID-19 no Município de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

Item	Discriminação	Unidade	Quant/ Mês	Período	Preço Unitário (RS)	Preço Total/Mês	Preço Total (RS)
1	Instalação e montagem de rede de gases medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) - prestação de serviços de instalação e montagem, com fornecimento de tubulação de 15mm, 22mm e 28 mm, conexões e acessórios necessários para o funcionamento da rede de gases medicinais. Na ordem discriminada abaixo:						
	a. Serviço de Instalação de rede de gases	Serviço	01	-	RS 272.602,00	-	RS 272.602,00
	b. Serviço de instalação da área Driox e Central	Serviço	01		RS 52.057,20	-	RS 52.057,20
	Backup-UP.						
	c. Serviço de Construção de Base Civil.	Serviço	01		RS 81.000,00	-	RS 81.000,00
2	Oxigênio líquido com pureza igual ou acima de 99% (uso exclusivo medicinal).	M ³ mês	15.000	06 meses	RS 6,90 m ³	RS 103.500,00/Mês	RS 621.000,00

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Villa Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



OBSERVAÇÕES:							
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONA VÍRUS/ HMED - HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA							
(04 LEITOS DA SALA VERMELHA + 39 LEITOS CLINICOS)							
VALOR TOTAL: 1.026.659,20 (um milhão e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).							

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estimado o valor global em R\$ 1.026.659,20 (um milhão e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, por meio de emissão de nota fiscal.

2.1.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá realizar a instalação dos tanques criogênicos nos locais abaixo:

Unidade	Endereço
HMED - HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA.	Rua Boa Vista, s/n, Barreirinhas, Barreiras-BA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma direta com a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá a(s) Nota(s) de Empenho(s) para formalizar o(s) contrato(s) firmado(s), respeitado o quantitativos constantes no item 1.5 desse Termo de Referência.

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras - BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

[Handwritten signatures and initials]
3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



CLÁUSULA QUINTA - PARA A INSTALAÇÃO DO TANQUE

- 5.3.1. O prazo para entrega da instalação será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da homologação desse processo;
- 5.3.2. A documentação de segurança e sistema de telemetria deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a finalização da instalação.
- 5.3.3 As instalações de suprimento por tanque criogênico e central Back-up devem atender à vazão, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, com central de cilindros de oxigênio gasoso 10m³ cada.
- 5.3.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – PARA O FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL

- 6.4.1. Será emitida uma Ordem de Fornecimento para cada solicitação de entrega referente ao empenho. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 6.4.2 O transporte do oxigênio líquido deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os tanques deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 6.4.3 A Contratada deverá ter plantão 24 horas e a reposição deverá ser realizada em no máximo 24 horas após a solicitação.
- 6.4.4 O produto deverá ser conduzido em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente (cilindros).
- 6.4.5 Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade ou em embalagens violadas ou danificadas deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para o município.
- 6.4.6 O produto será entregue pela CONTRATADA em veículos transportadores adequados, dentro de uma programação estabelecida entre CONTRATANTE e CONTRATADA, segundo sistema de abastecimento permanente ou reposição automática.
- 6.4.7 Durante a entrega do oxigênio líquido os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

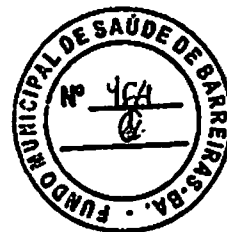
- 7.5.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao Fiscal do contrato para recebimento definitivo. A comprovação do recebimento do produto será através do romaneio de entrega, juntamente com a nota fiscal emitida;
- 7.5.2 Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.5.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir o produto, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor;

7.5.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.4.1 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será considerado entregue, assim que todos os testes apontados no ANEXO I, estiverem conformes.

7.5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo Fiscal do contrato.

7.5.7 O Fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora, JULIANNE LOURENNA RIBEIRO FURTADO, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra, a qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA, conforme Art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.2 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail;

9.2 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.4 Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de entrega do material;

9.5 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

9.6 Apresentar a documentação enviada para “Ateste” da Nota Fiscal de Serviços e Certidão de regularidade fiscal e trabalhista;

9.7 Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

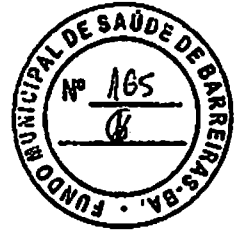
Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

[Handwritten signatures and initials]
5
Net
Humberto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



- 9.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento de contrato emergencial;
- 9.8 Garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio líquido nas quantidades estabelecidas em contrato;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo transporte de oxigênio líquido em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);
- 9.11 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do oxigênio líquido no local estabelecido para entrega, devendo ser de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 9.12 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 9.13 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 9.14 Efetuar em até 72 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos pela CONTRATADA;
- 9.15 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 9.17 Entregar oxigênio gasoso, para back-up, deverá apresentar identificação da data de envase;
- 9.18 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 9.19 Assegurar a qualidade do oxigênio líquido fornecendo a CONTRATADA, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 9.20 Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento de oxigênio líquido;
- 9.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATADA ou a terceiros, seja por eventuais problemas verificados na própria composição dos gases medicinais, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;
- 9.22 Responsabilizam-se pela instalação dos tanques criogênicos com central reserva de back-up de oxigênio gasoso em cilindros de 7 a 10m³ cada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designado para acompanhamento do contrato, pertencente ao departamento de atenção especializada/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS,
- 10.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas nesse termo;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO;
- 10.4. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 10.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades cabíveis para com quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- 10.6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar, a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução dos Serviços.
- 10.7. Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP
47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

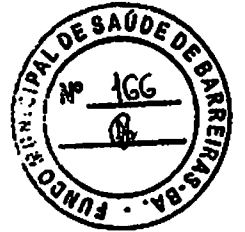
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

6

Handwritten signature: J. A. Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



- 10.8 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o local do tanque, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 10.9 Enviar por escrito a CONTRATADA, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- 10.10 Fazer o acompanhamento das entregas juntamente com um funcionário da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;

11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

11.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

11.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do Município, observando o princípio da proporcionalidade;

11.2.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Administração Pública do Município;

11.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também, ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP

47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da consulta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO.

Unidade: 03.09.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 10.122.014.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 6102 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%;
0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Quando da entrega do produto, um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada volume entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega;

13.2. Será necessário o fornecimento de tabela de conversão para aferição do volume abastecido e instalação de sistema de telemetria para assegurar a continuidade do consumo do oxigênio líquido medicinal;

13.3 Será realizado pagamento somente da quantidade/m³ consumido no mês, apontado e atestado no relatório efetivo de consumo anexo à nota fiscal.

13.4 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13.6 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

13.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

13.8 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável;

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25

[Handwritten signatures and initials]
8
cest
Acanta



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**



14.1. O prazo de validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual poderá ser:

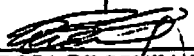

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

15.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Barreiras, 21 de Maio de 2021.

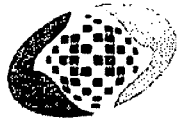

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Secretário Municipal de Saúde


Mariana Assunção
Gerente Executivo Unid. Negócios
Vila Martins Gases Ind. Nordeste Ltda
JOSE BARBOSA DE SOUZA/SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

Livia Barros
Gerente Reg. Medicinal BA/AL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Heuly
Ana Selma Almeida Santos
Ana Etelvina dos Santos

NCPF: 542.510.525-87
718.982.205-06



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4 - COMPETÊNCIA	08/2021
5 - IDENTIFICADOR	24.380.578/0004-21
6 - VALOR INSS	22.311,26
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	22.311,26

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA
ROD. BR 324 S/N, PREDIO A- AGUAS CLARAS
SALVADOR-BA

REF. EMPENHO 1399/1 NF 8227.

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS) 20/09/2021

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

1ª VIA SRP

85880000223-0

11260270264-0

02438057800-7

04212021087-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4 - COMPETÊNCIA	08/2021
5 - IDENTIFICADOR	24.380.578/0004-21
6 - VALOR INSS	22.311,26
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	22.311,26

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
WHITE MARTINS GASÉS IND. DO NORDESTE LTDA
ROD. BR 324 S/N, PREDIO A- AGUAS CLARAS
SALVADOR-BA

REF. EMPENHO 1399/1 NF 8227.

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS) 20/09/2021

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

2ª VIA CONTRIBUINTE

85880000223-0

11260270264-0

02438057800-7

04212021087-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 24.380.578/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:00 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **DEEC.B963.031E.98BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212774933

RAZÃO SOCIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 027.256.242	CNPJ 24.380.578/0004-21

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269190.0001/10-3 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0002/18-5 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA
269190.0003/18-1 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0005/18-4 - 2a Inst/Julgado
269190.0013/12-8 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	269190.0106/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0106/16-9 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0109/13-3 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0112/14-2 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.3003/16-6 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.3004/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0001/19-9 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299314.0001/21-0 - Inicial/DEFESA	299314.0002/19-5 - 2a Inst/DILIGENCIA
299314.0002/21-7 - Inicial/DEFESA	299314.0003/20-5 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299314.0003/21-3 - Inicial/DEFESA	299314.0004/18-0 - 2a Inst/AGUARDANDO PAG
299314.0004/21-0 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	299314.0010/10-4 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0020/10-0 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0301/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0301/16-8 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0901/16-5 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 08/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 70.167/001-01
CNPJ: 24.380.578/0004-21

Contribuinte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Endereço: Rodovia BR-324, Nº SN
PREDIO A
AGUAS CLARAS
41.310-600

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:40:45 horas do dia 30/06/2021.
Válida até dia 27/12/2021.

Código de controle da certidão: 2BC1.FF1A.7807.4839.70C1.438F.C36D.CCA3

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.380.578/0004-21

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Endereço: ROD. SALVADOR-FEIRA SANTANA KM 5 PREDIO A BR 324 / ALTO ALEGRE
/ SALVADOR / BA / 40000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072800470119568120

Informação obtida em 05/08/2021 13:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.380.578/0001-89
Certidão n°: 8683755/2021
Expedição: 11/03/2021, às 16:50:32
Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.380.578/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Emissão de comprovantes

G3322814281748331
26/08/2021 14:32:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.32.01
0231300231 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: FUNDO MUN SAUDE BARREIRAS
AGENCIA: 0231-3 CONTA: 32.127-3

CODIGO DO PAGAMENTO 2640
COMPETENCIA 08/2021
IDENTIFICADOR 24380578000421
DATA DO PAGAMENTO 26/08/2021
VALOR DO INSS 22.311,26
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 22.311,26

DOCUMENTO: 082601
AUTENTICACAO SISBB: 7.CE2.315.D77.4AA.66D

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.32.01
0231300231 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: FUNDO MUN SAUDE BARREIRAS

CODIGO DO PAGAMENTO 2640
COMPETENCIA 08/2021
IDENTIFICADOR 24380578000421
DATA DO PAGAMENTO 26/08/2021
VALOR DO INSS 22.311,26
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 22.311,26

DOCUMENTO: 082601
AUTENTICACAO SISBB: 7.CE2.315.D77.4AA.66D

***** VIA CONTRIBUINTE *****

26/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:55:44
023100231 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUN SAUDE BARREIRAS
AGENCIA: 0231-3 CONTA: 32.127-3

DATA DA TRANSFERENCIA 26/08/2021
NR. DOCUMENTO 553.180.000.408.925
VALOR TOTAL 356.980,09

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: WHITE MARTINS GI NORDESTE
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 408.925-1
NR. DOCUMENTO 550.231.000.032.127

IDENTIFICADOR 1: 24.380.578/0004 21

NR. AUTENTICACAO 6.235.726.6E5.9D2.6C8